

@Protetivas  
♀ on-line

2021

EDIÇÃO Nº 01  
AGOSTO DE 2021

# RELATÓRIO ANUAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL





# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

<b>Presidente:</b>	<b>Des. Carlos Eduardo Contar</b>
<b>Vice-Presidente:</b>	<b>Des. Sideni Soncini Pimentel</b>
<b>Corregedor-Geral de Justiça:</b>	<b>Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva</b>
<b>Pesquisadoras:</b>	<b>Jacqueline Machado</b> <b>Helena Alice Machado Coelho</b> <b>Vanessa Vieira</b> <b>Anne Klean Alexandra Mendes</b>
<b>Revisão:</b>	<b>Vanessa Vieira e Rebeca Demleitner Cafure</b>
<b>Colaboração:</b>	<b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b>
<b>Diagramação:</b>	<b>Anne Klean Alexandra Mendes</b>
<b>Impressão:</b>	<b>Coordenadoria de Gráfica e Propaganda do TJMS</b>

<b>Projeto-piloto</b>	Protetivas on-line
<b>Orgão Pertencente:</b>	Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
<b>Autora - Idealizadora do projeto:</b>	Jacqueline Machado - Juíza Titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Campo Grande-MS e Juíza Colaboradora da Coordenadoria da Mulher-TJMS
<b>Equipe que desenvolveu e implementou a prática:</b>	Jacqueline Machado – Juíza Helena Alice Machado Coelho - Juíza Vanessa Vieira- Assistente Social Anne Klean Alexandra Mendes – Analista Judiciário Altair Junior Ancelmo Soares – Secretária da Tecnologia da Informação Carlos Alberto Kuntzel - Secretaria de Comunicação Equipe da 3ª Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher de Campo Grande-MS Equipe da Coordenadoria da Mulher-TJMS Equipe da Secretaria da Tecnologia da Informação

**2021**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL**

AV. Mato Grosso, Bloco 13, Campo Grande-MS - Endereço eletrônico: <https://www.tjms.jus.br/publicacoes>

# Sumário

---

1. Introdução.....	4
2. Apresentação dos dados.....	5
3. Análise dos dados.....	7
4. Dados sobre as vítimas.....	7
5. Dados sobre o agressor.....	8
6. Contexto da violência.....	13
7. Contexto da pandemia.....	16
8. Considerações Finais .....	17
9. Referências Bibliográficas.....	18
10. Anexo 1.....	19

# 1 - INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra as mulheres é um fenômeno social extremamente democrático que afeta a população feminina de todas as idades, raças/etnias, escolaridade, crença religiosa e orientação sexual e, que se potencializou na crise sanitária causada pela pandemia da COVID-19.

É cediço que as medidas de isolamento social imposto à sociedade em combate à disseminação do novo coronavírus e a permanência por longos períodos no lar ocasionam o aumento no índice de violência doméstica e familiar e de feminicídio em nosso país e no mundo.

Corroborando o cenário mencionado, Nota Técnica do Ministério Público de São Paulo que apontou aumento de 51% de prisões em flagrante no Estado no mês de março de 2020 em comparação ao mês de janeiro, assim como, acréscimo de 29% na concessão de medidas protetivas de urgência no mesmo período descrito.

O alerta emitido pela Organização das Nações Unidas quanto ao aumento dos casos de violência doméstica resultou na elaboração de diretrizes para o atendimento desse público por parte da ONU Mulheres, dentre as quais destacamos: “os serviços devem buscar formas alternativas de conectar as mulheres a auxiliá-las a pedir ajuda”<sup>1</sup>.

Preocupado com os números crescentes de violência contra as mulheres indicados por pesquisas e normas técnicas sobre o tema, o Conselho Nacional de Justiça recomendou que “os Tribunais de Justiça, em caráter de urgência, realizem gestões junto às Secretarias de Segurança Pública das respectivas unidades da Federação, para que sejam admitidos, de imediato, o registro eletrônico (on-line), de ocorrência de crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher; o envio de dados e arquivos (upload) hábeis à demonstração da materialidade da infração, tais como: documentos, fotografias, exames médicos ou laudos, bem como a formulação de pedido de medidas protetivas de urgência” (grifo nosso).

Neste contexto, o Governo Federal também sancionou a Lei Nº 14.022<sup>3</sup>, que dispõe no artigo 4º: "Os órgãos de segurança pública deverão disponibilizar canais de comunicação que garantam interação simultânea, inclusive com possibilidade de compartilhamento de documentos, desde que gratuitos e passíveis de utilização em dispositivos eletrônicos, como celulares e computadores, para atendimento virtual de situações que envolvam violência contra a mulher, o idoso, a criança ou o adolescente, facultado aos órgãos integrantes do Sistema de Justiça - Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e aos demais órgãos do Poder Executivo, a adoção dessa medida”.

1. Diretrizes para Atendimento em Casos de Violência de Gênero contra Meninas e Mulheres em Tempos da Pandemia da COVID-19. ONU Mulheres de 07 de agosto de 2020.
2. Recomendação 67 de 17 de junho de 2020 do CNJ. Dispõe sobre a adoção de medidas de urgência, durante a pandemia, para a proteção da integridade física, psíquica e da vida de vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
3. Lei Nº 14.022 de 07 de julho de 2020 da Presidência da República. Dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Assim, comprometida com o combate à violência doméstica contra as mulheres, sobretudo, neste período atípico em que as mulheres encontram dificuldade para recorrer à rede de proteção, a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, implementou o projeto “Protetivas on-line”.

Trata-se de um formulário simplificado on-line, que contempla as questões previstas na Resolução n.05 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul de modo a facilitar e desburocratizar a solicitação de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). O documento deve ser preenchido virtualmente pela mulher, sendo opcional anexar documentos.

O projeto tem por objetivo tornar mais simples e célere o acesso da vítima às medidas de proteção e garantir que o maior número de mulheres em situação de violência requeiram ao Judiciário as medidas de proteção estabelecidas na Lei 11.340/2006.

Ressalta-se que o programa Protetivas on-line está em consonância com as legislações nacionais voltadas para o enfrentamento da violência em tempos de pandemia e contribui para facilitar o acesso ao Poder Judiciário, mormente neste período.

A ferramenta utilizada na Protetivas on-line é o Sistema Jira, disponível e adotado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul (PJMS), com capacidade de integração e interoperabilidade com o Sistema de Automação da Justiça (SAJ), o que não demandou custos à Administração.

O acesso ao Jira é disponibilizado aos servidores da 3.<sup>a</sup> Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que analisam os critérios estabelecidos quanto à admissibilidade do pedido – provenientes da Comarca de Campo Grande, procedem o devido cadastramento no SAJ e encaminha-o para análise e decisão da magistrada que o analisará em até 48 horas.

A ferramenta obedece aos critérios de transparência e de sigilo, garantindo-se proteção aos dados pessoais informados, em consonância com Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

## **2 - APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

O formulário disponibilizado no site do Tribunal de Justiça é uma versão sintetizada do Formulário Nacional de Avaliação de Risco para facilitar o preenchimento pelas mulheres ao solicitarem as medidas de proteção.

O documento contém 56 questões objetivas divididas em perguntas sobre a vítima, sobre o agressor e sobre o contexto da violência sofrida, possibilitando, assim, identificar fatores de risco à mulher solicitante, como os riscos de feminicídio, de permanência no ciclo da violência e de reincidência que subsidiam a decisão do(a) magistrado(a), bem como a atuação dos demais serviços de atendimento à mulher que atuam na rede. Além disso, quatro questões referem-se ao momento pandêmico atual.

Ressalta-se a eficiência do sistema quanto a possibilidade de levantamento de dados sociodemográficos e das interseccionalidades das mulheres que usaram a ferramenta. Ademais, os resultados norteiam as ações e políticas públicas de enfrentamento e de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres em Mato Grosso do Sul no âmbito do Poder Judiciário.

Os dados são obtidos por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que mantém disponíveis painéis e gráficos gerados a partir da ferramenta Business Intelligence (BI) que permitiu levantar algumas informações quanto a importantes marcadores da diferença (raça/cor, classe social, geração) e fatores associados ao contexto da violência perpetrada por parceiro íntimo.

É cediço que os indicadores apresentados pelo formulário contribuem deveras para a avaliação do risco, assim como, com o levantamento de fatores de reincidência e de feminicídio.

Após um ano de implantação do projeto Protetivas on-line (8 de julho de 2020 a 8 de julho de 2021), o sistema recebeu 1.174 solicitações de medidas protetivas de urgência, das quais 194 atenderam ao critério administrativo de localização e de admissibilidade, isto é, correspondem a Comarca de Campo Grande.

Frisa-se que no início de sua implementação, o Projeto Protetivas on-line aperfeiçoou o campo endereço, restringindo-o para receber apenas pedidos oriundos de Campo Grande-MS.

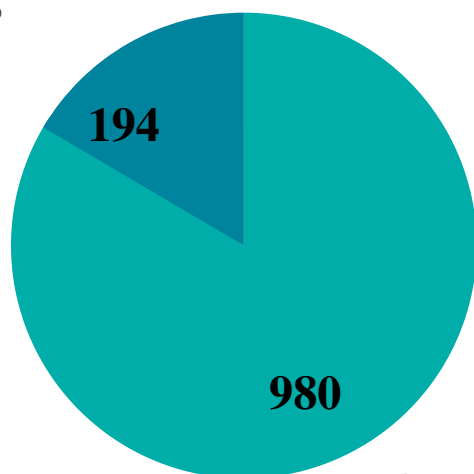
Verifica-se que mulheres em situação de violência doméstica de todo o país acessaram a ferramenta on-line para solicitarem medidas protetivas. Isso porque a visibilidade da ferramenta por meio da divulgação nas tecnologias de mídias e eventos de elevado alcance nacional, provavelmente, repercutiram nos crescentes números, acarretando, inclusive, na alta procura por mulheres residentes em outros estados da federação.

## Dados Estatísticos - Protetivas on-line

8 de julho de 2020 a 8 de julho de 2021

Campo Grande-MS

16.5%



Outras Localidades

83.5%

**1174 Pedidos de Medidas Protetivas registrados**

**Informações:** O BI dividiu as informações em Resolução Concluída e Não Recebida. Correspondendo respectivamente:

**194** pedidos de medidas protetivas recebidas no sistema e analisadas pelo juízo da 3ª VVD-CG/MS.

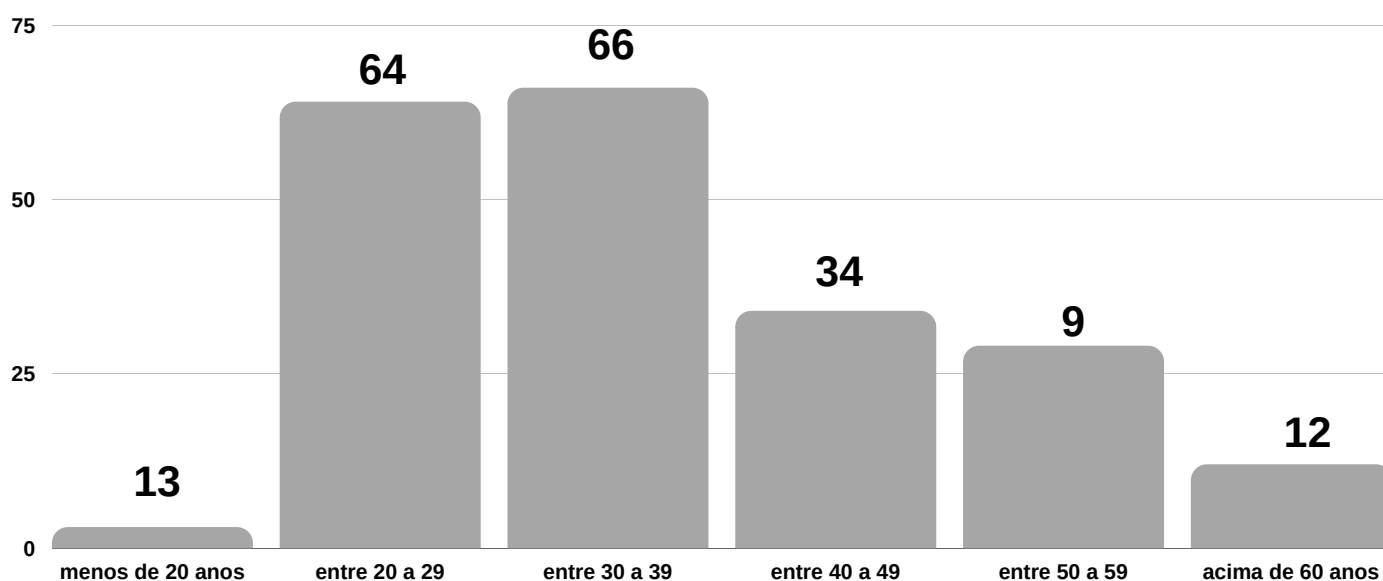
**980** pedidos não recebidos por não preencherem os critérios de admissibilidade estabelecidos, ou seja, não atenderam a competência jurisdicional de Campo Grande-MS.

### 3 - ANÁLISE DOS DADOS

#### 4. SOBRE AS VÍTIMAS

Na relação gênero e interseccionalidades, os marcadores raça/cor/etnia, geração, classe social, prole constituem opressões a serem superadas pelas mulheres, em especial, as que sofrem agressões. São violências e discriminações que se interseccionam, para além da violência de gênero experimentada.

##### Idade da vítima:



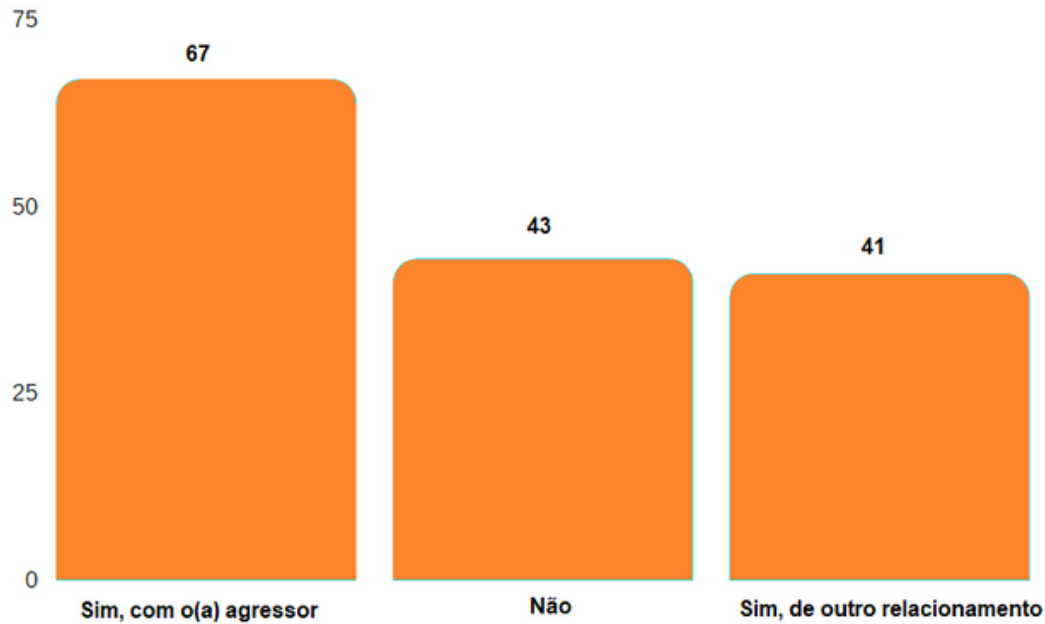
 198 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

A categoria geração evidenciou que a faixa etária com maior índice referem-se às mulheres mais jovens, as quais, a princípio, têm mais familiaridade com as novas tecnologias do universo virtual.

Importante ressaltar que a essa régua - 30 a 39 anos aparece como a de maior incidência no **Relatório de Femicídio 2019 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul**. As demais, 132 mulheres compreendem as demais faixas etárias (17 anos a mais jovem e 74 anos a de maior idade)

## Você tem filhos?

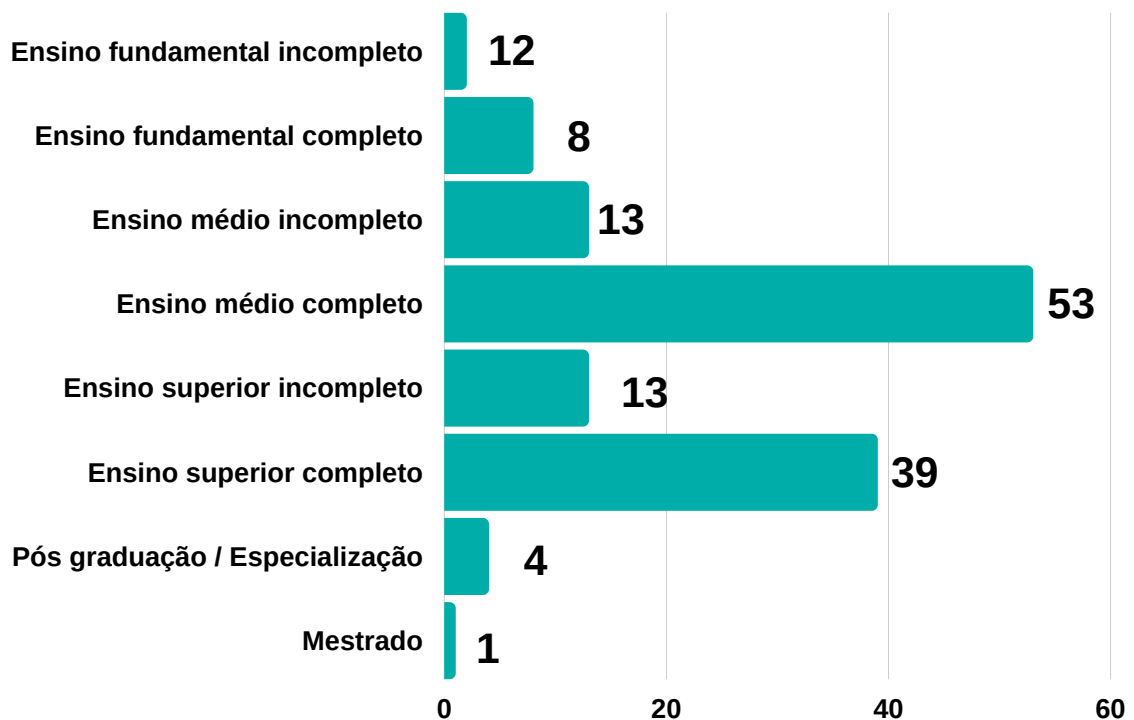


151 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Business Intelligence - TJMS

Apenas 28,5% das mulheres não tem filhos. Um dos fatores de permanência no relacionamento abusivo é a prole, portanto, 71% dessas mulheres não conseguirão ou terão dificuldade de romper com o ciclo da violência.

## Escolaridade da vítima:



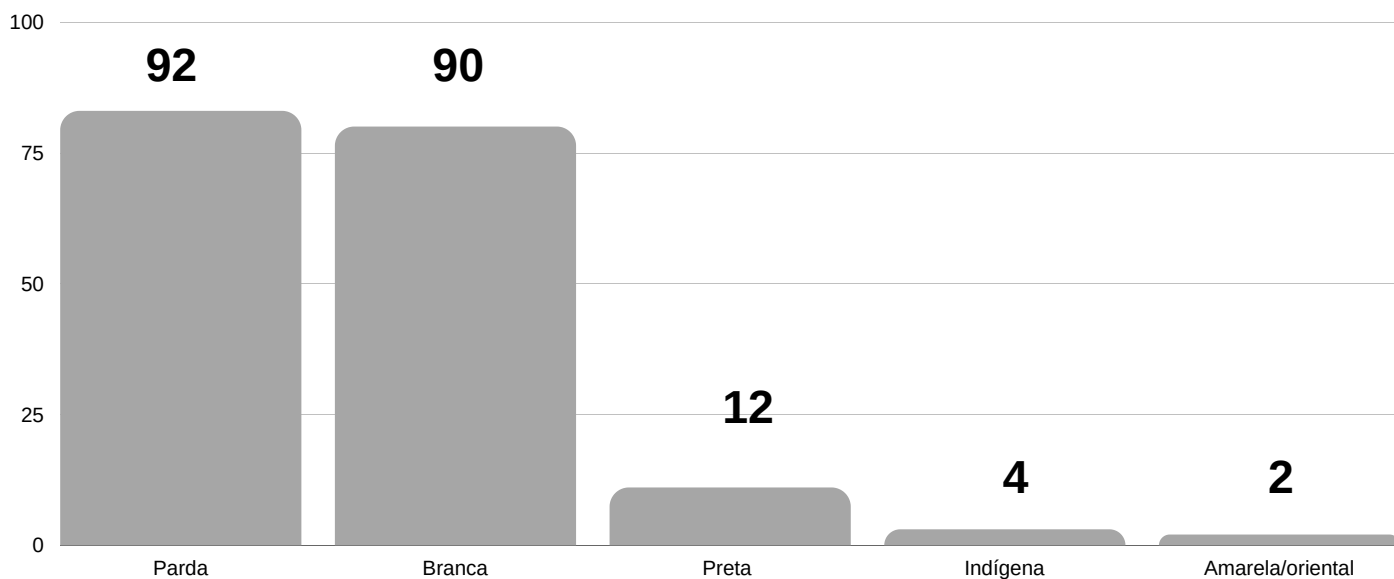
143 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Business Intelligence - TJMS



De 143 das mulheres que responderam ao questionamento referente à própria escolaridade, 53 possui nível médio completo e 44 possui superior completo, das quais, 4 com pós-graduação ao nível de especialização e, 1 de mestrado. A possibilidade do acesso virtual teve maior alcance com as mulheres de maior escolaridade.

## Com qual cor/raça você se identifica?



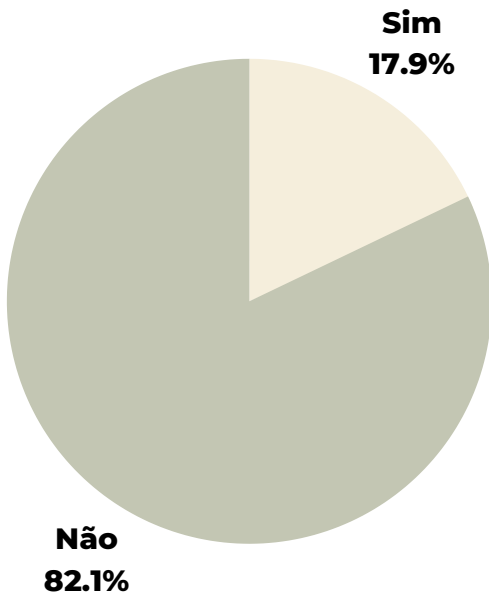
👩👩👩👩👩👩 200 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Neste gráfico, as raças negra e branca, apresentam diferença ínfima, prevalecendo a primeira. Entretanto, no quesito cor, observou-se diferença significativa entre a cor parda e a negra, aparecendo como segunda maior assinalada a cor branca. Importante lembrar pesquisa do IBGE que apontou que em 2015 a proporção de domicílios com computador e sem internet era de 9,7% entre aqueles chefiados por homens brancos, 15,9% chefiados por homens negros e 16,6% dos domicílios chefiados por mulheres negras.

Destaca-se o aparecimento de 4 mulheres indígenas ao sistema de justiça por meio do Protetivas on-line.

**Você possui alguma deficiência ou doença degenerativa que acarreta condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental?**



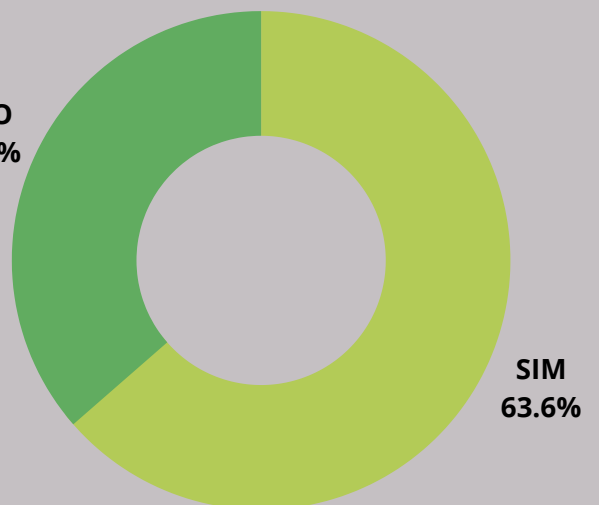
123 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Note-se que 17.9% declaram alguma deficiência ou fator incapacitante, número expressivo que pode ser justificado pela possibilidade de requerer a medida protetiva virtualmente. Pode-se também atribuir ao fato do vídeo explicativo e de divulgação da ferramenta conter recursos de Janela de Interpretação de Língua de Sinais (Libras) e Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE), ambos valiosos instrumentos de inclusão e acessibilidade.



**NÃO**  
36.4%

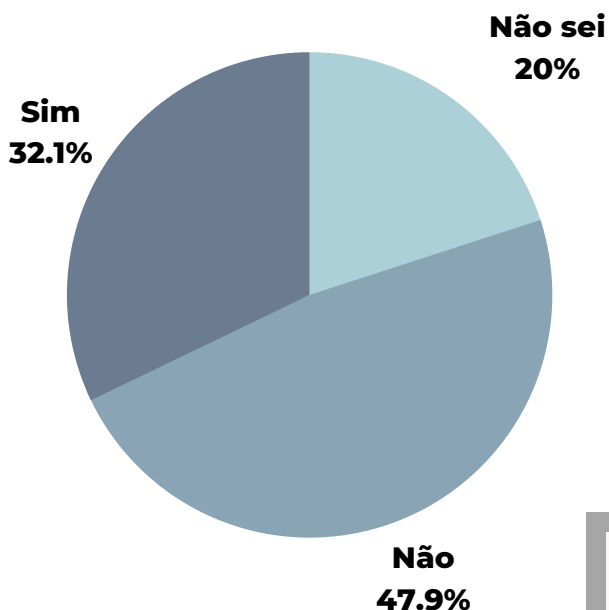


**36,4%**

**NÃO TEM CONDIÇÕES DE IR ATÉ A CASA DA MULHER BRASILEIRA**

162 mulheres responderam este questionamento

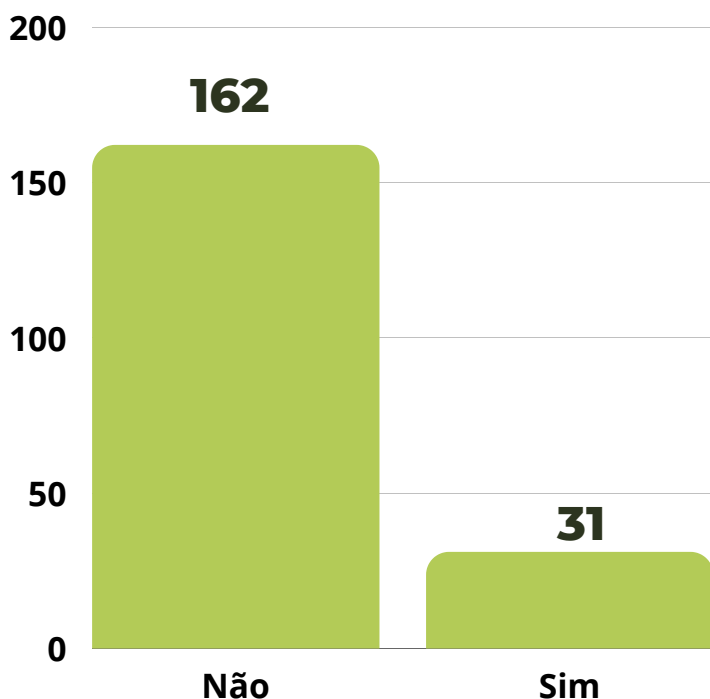
Questionadas se consideram que residem em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência.



140 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Questionadas se consideram que residem em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência.



193 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Os gráficos acima referem-se à questão social e econômica e ao analisá-las, evidencia-se maior incidência de mulheres que não dependem economicamente do agressor, isto posto, é possível pensar que para essas mulheres a maior dificuldade é a dependência emocional.

Ressalta-se que esse indicador concorda com os números obtidos pelo Formulário Nacional de Avaliação de Risco aplicado no Distrito Federal.

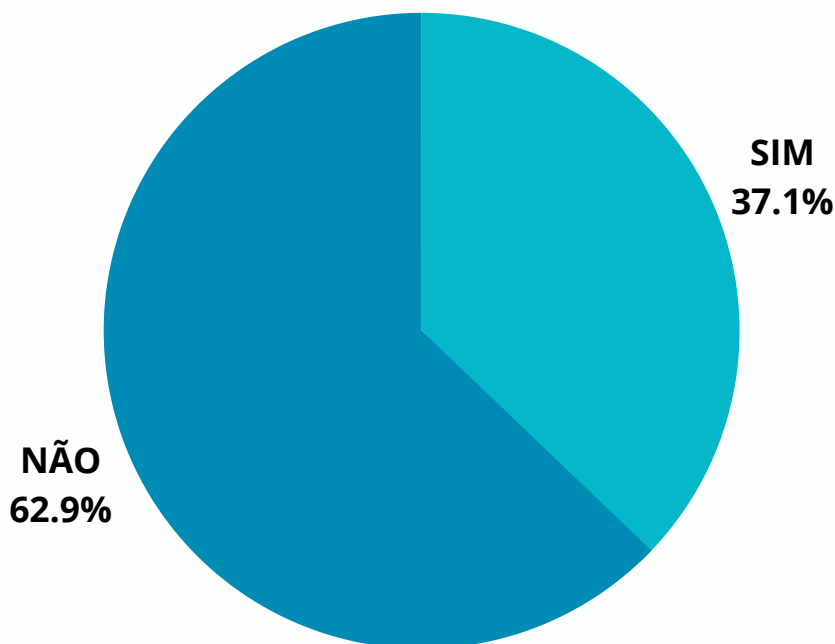
Embora não represente a maioria, significativo percentual de mulheres indicaram dificuldade de se deslocar para requerer a medida protetivas e de residir em locais considerados violentos e/ou de difícil acesso à rede de proteção, o que reforça a importância de ferramentas na modalidade virtual como a Protetivas on-line na desburocratização, na garantia de direitos e no acesso à justiça.

Destaca-se ainda que, no que se refere à localização, mulheres morando em área rural enfrentam mais dificuldade na superação da violência face, o distanciamento aos equipamentos sociais e de justiça, quando não, com a ausência deles.

Vale lembrar que esses indicadores configuram fatores de permanência das mulheres no ciclo da violência, vez que a situação de vulnerabilidade as deixam mais suscetíveis à violência.

## 5 - SOBRE O AGRESSOR

### O AGRESSOR TEM ARMA DE FOGO?

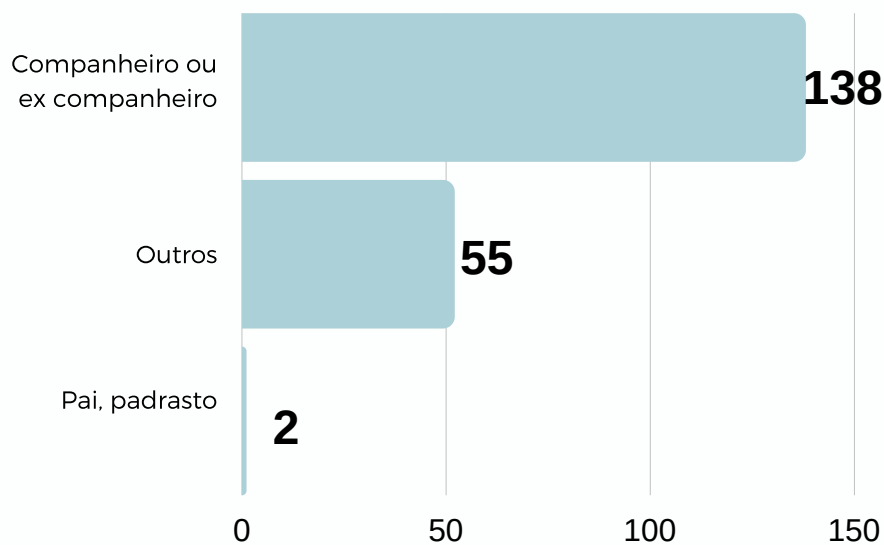


35 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Ao responderem essa pergunta, 37,1% mulheres apontaram que o agressor tem arma de fogo, isto é, para esse percentual de mulher a situação é de periculosidade e com alto risco de feminicídio.

### O(A) agressor(a) é seu(ua):

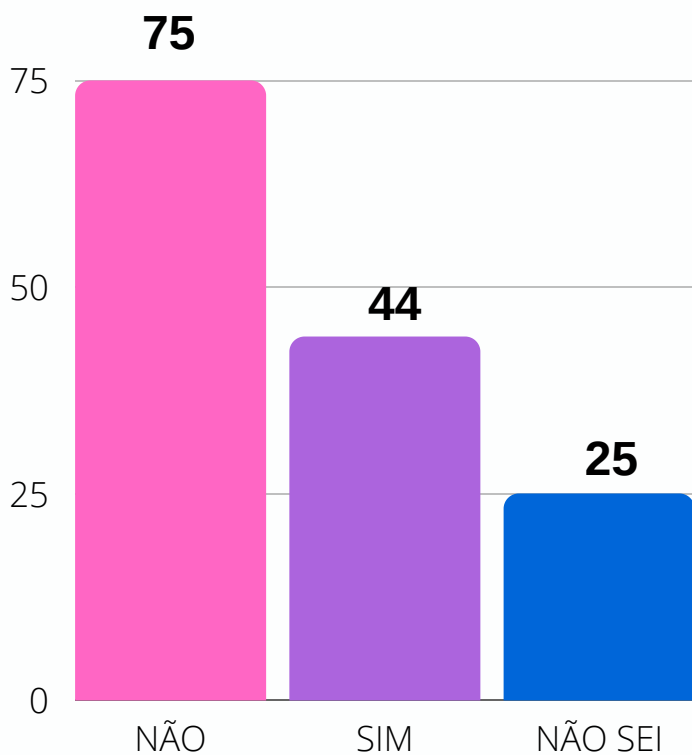


195 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Nos pedidos de medidas protetivas, observa-se predominância do parceiro íntimo na autoria das agressões, ou seja, a maior queixa de violências doméstica são as decorrentes das relações íntimas.

### O(A) agressor(a) está com dificuldades financeiras ou está desempregado(a)?

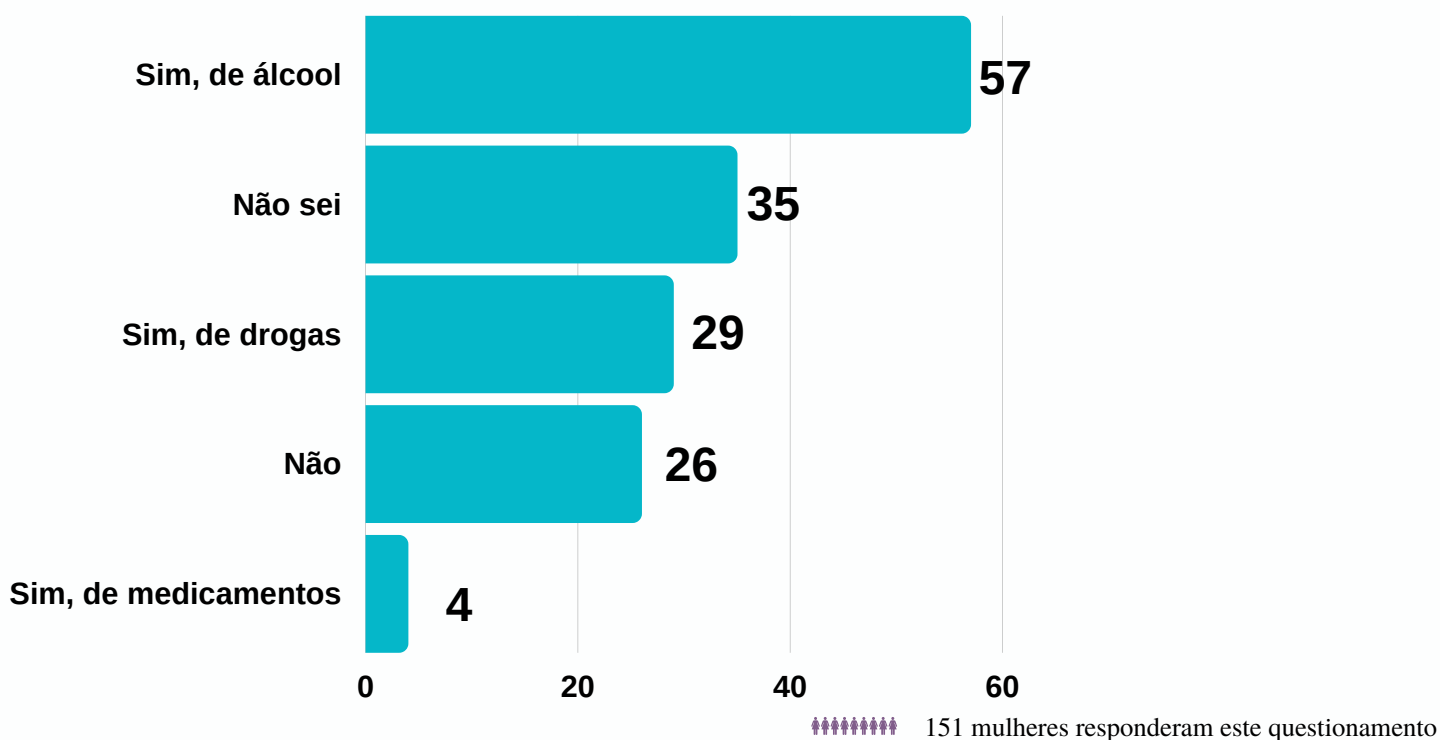


144 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

No contexto pandêmico, em que se vivencia além da crise sanitária, uma crise econômica, essas situações adquirem extrema relevância. Ademais, esses fatores são considerados pela literatura, potencializadores de violências e de risco de feminicídio

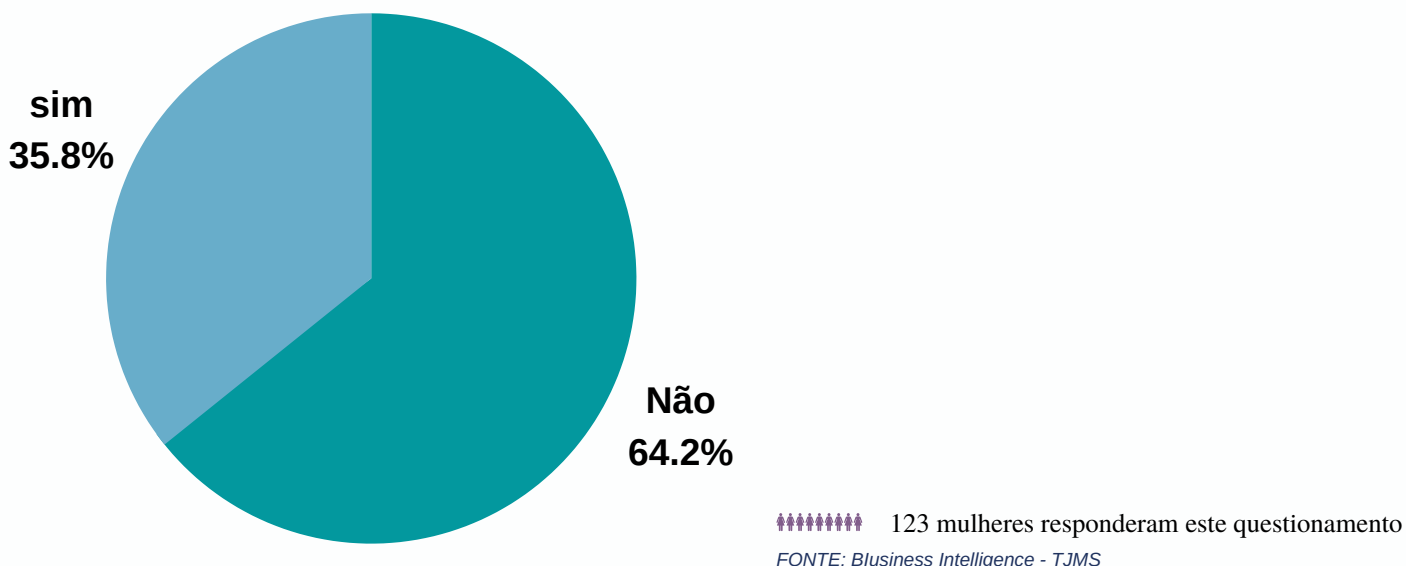
### O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool o de drogas ou medicamentos?



Os dados revelam que a maioria dos agressores faz uso abusivo de drogas, álcool ou medicamento. Importante lembrar que o uso de drogas é um fator de reincidência, ao passo que o uso abusivo de álcool é sinalizado como risco extremo para violência.

## 6 - CONTEXTO DA VIOLÊNCIA

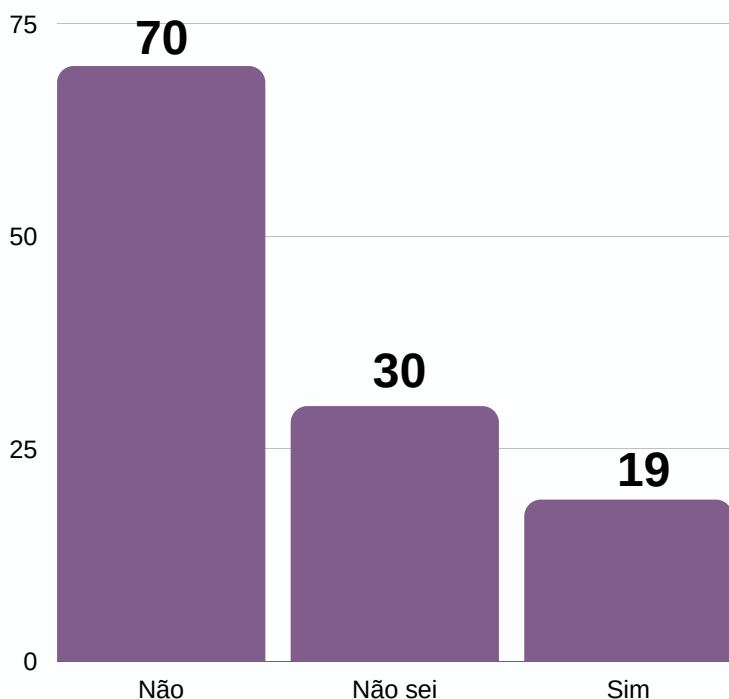
Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo este mesmo agressor?



FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

No gráfico acima, 38,3% das mulheres indicaram que o agressor é reincidente na violência, conduta que evidencia um padrão de relacionamento que contribui para o risco de futuras agressões e de feminicídio.

### O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente?

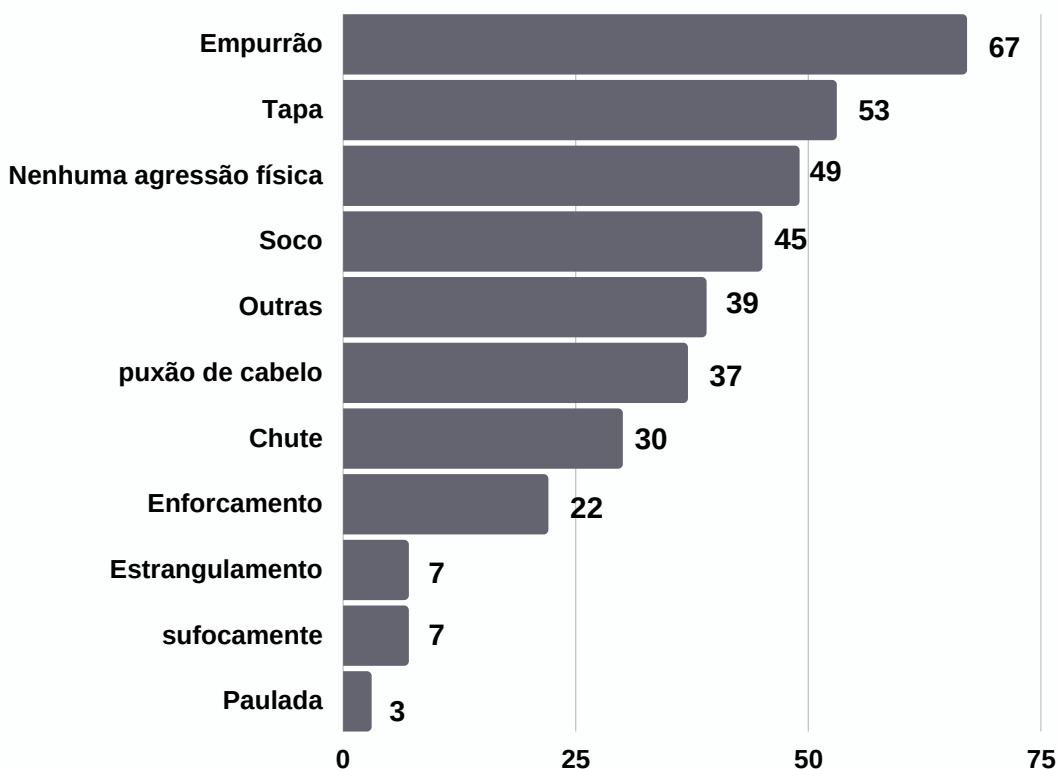


119 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

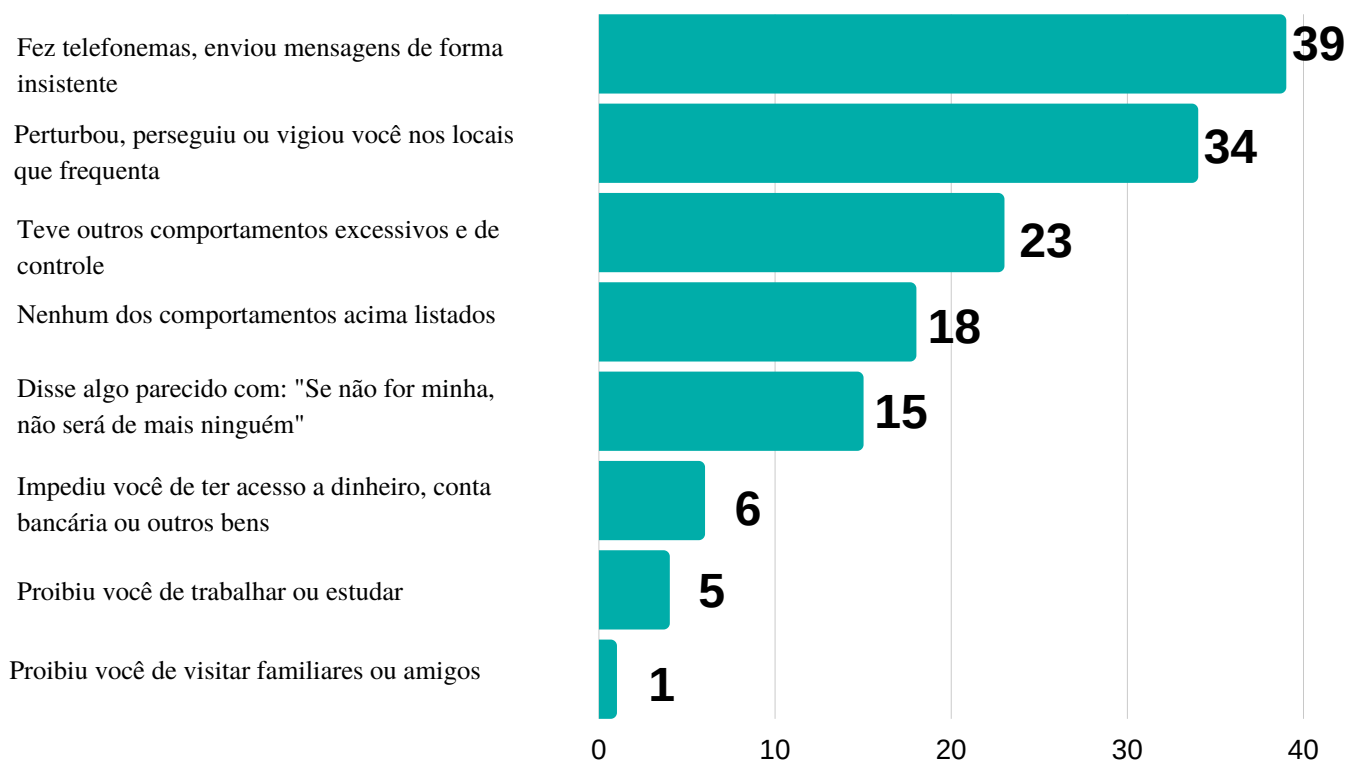
O dado indica que a maioria dos agressores não descumpriu medidas anteriores, ou seja, esses homens acatam esse mecanismo legal.

### O(A) agressor(a) já praticou alguma dessas agressões físicas contra você?



Apenas 49 mulheres não indicaram nenhum tipo de violência física. As demais apontaram múltiplas violências, o que indica o escalonamento da agressão, o que deve ser entendido como fator de reincidência e de risco de feminicídio

### O(A) agressor(a) já teve um desses comportamentos?

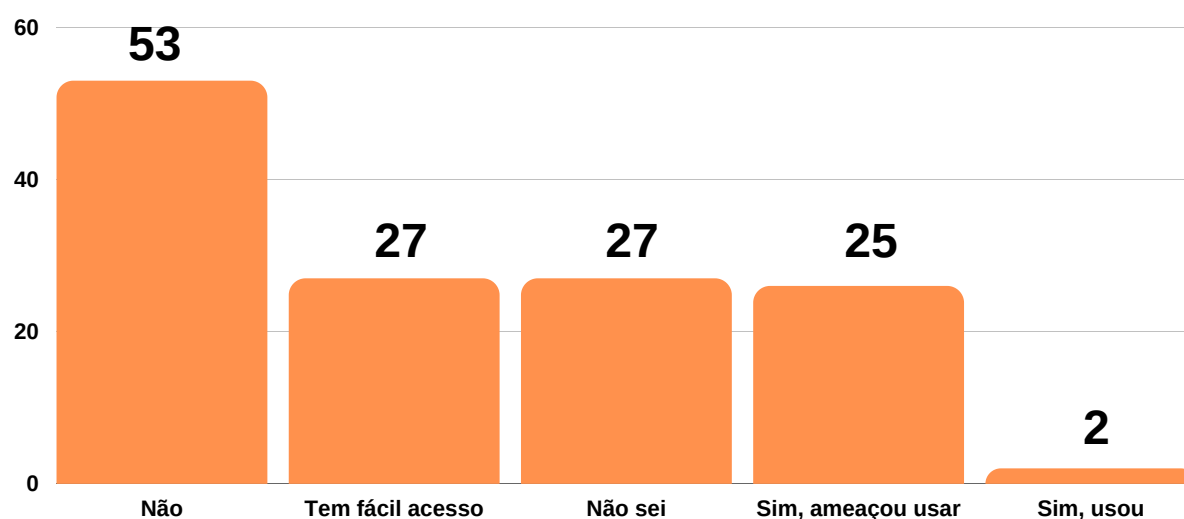


141 mulheres responderam este questionamento

FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Neste gráfico, 103 mulheres não listaram nenhum comportamento, entretanto, outras assinalaram mais de uma opção o que configura situação de risco elevado em razão da conduta obsessivo/possessivo, controlador e ciumento apresentado pelo agressor(a). Desataca-se que o **Relatório de Feminicídio 202019 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul** aponta que 63,9% dos casos foram motivados por ciúme e pela não aceitação do fim do relacionamento.

### Questionadas se o(a) agressor(a) já usou, ameaçou usar arma de fogo ou se tem fácil acesso a uma arma,

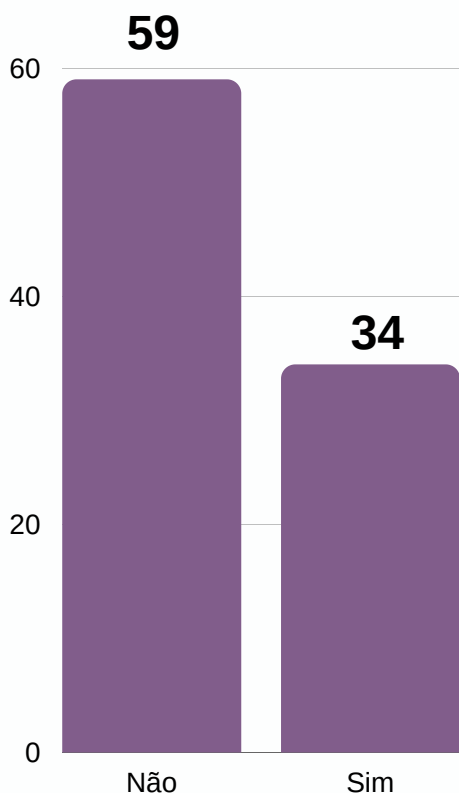


134 mulheres responderam este questionamento



O uso de arma durante a agressão, bem como, o fácil acesso a elas, devem ser entendidos como fator de feminicídio; nesse caso, esse risco é real para 55 mulheres.

**Se você está em um novo relacionamento, as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?**



93 mulheres responderam este questionamento

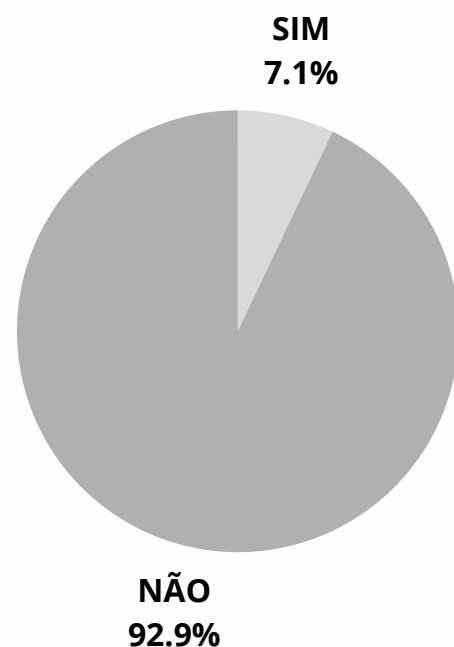
FONTE: Blusiness Intelligence - TJMS

Para 34 mulheres a perda de controle, o ciúme excessivo e a posse as colocam em situação de grande vulnerabilidade, vez que esses indicadores constituem fator de risco de feminicídio.

## 7 - CONTEXTO DA PANDEMIA

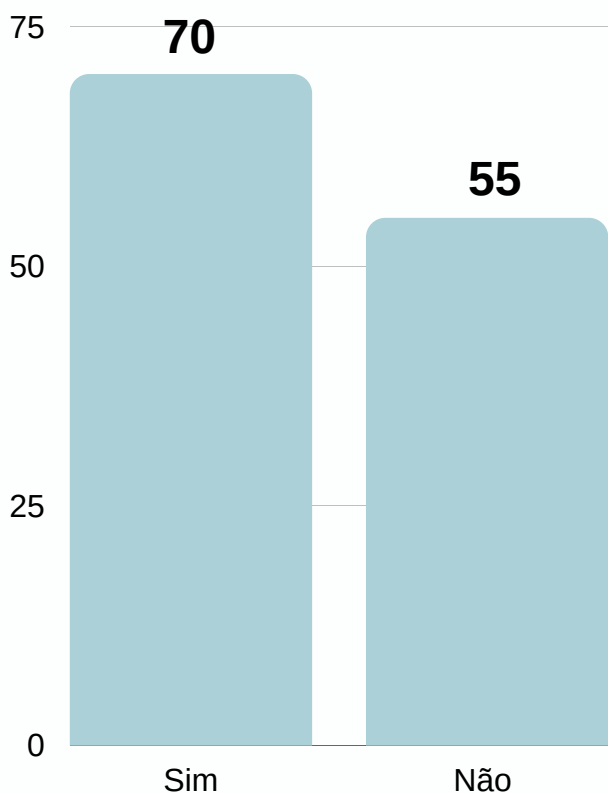
**Você está em isolamento em casa com o(a) agressor(a)?**

O contexto do isolamento com agressor representa risco para reincidentes práticas de violência e aparece na realidade de 7,07% de mulheres que solicitaram as medidas



184 mulheres responderam este questionamento

**O(A) agressor(a) tem se descuidado em relação ao coronavírus e isso coloca você e/ou seus filhos em risco?**



👤👤👤👤👤👤👤👤 125 mulheres responderam este questionamento

FONTE: *Blusiness Intelligence - TJMS*

Neste momento atípico, o descuido e o medo do risco de contágio por parte do agressor configuram fator de maior vulnerabilidade emocional e afetam diretamente o nível de "stress" da família, tornando-se fator de risco para reincidência e para a escalada da violência.

## 8 - Considerações Finais

O Projeto foi pensado para atender os desafios enfrentados pela violência doméstica contra as mulheres, principalmente durante o momento pandêmico da Covid-19.

Neste cenário, emergencial de saúde pública, o isolamento social foi medida necessária e, como consequência, as mulheres em situação de violência ficaram isoladas com seus algozes.

Importantíssimo foi pensar numa ferramenta que possibilitasse a essas mulheres, o acesso remoto à justiça, caso necessitassem.

Com relação à avaliação de desempenho observou-se a necessidade de intensificar a divulgação da ferramenta, acompanhamento e monitoramento permanente e, em propor a institucionalização da ferramenta como política judiciária de enfrentamento a violência contra as mulheres para todo o Brasil.

Outro fator relevante a considerar é a eficiência do sistema quanto a possibilidade de levantamento de dados sociodemográficos e das interseccionalidades das mulheres que usaram o sistema.

Contudo, com relação aos dados levantados, um que se deve considerar é a quantidade expressiva de pedidos de medidas protetivas provenientes de outros Estados, o que causou certa preocupação, considerando, que estas mulheres acessaram a Protetivas on-line, porém não obtiveram êxito de resposta judicial, tendo em vista que o projeto-piloto, no momento, possui competência jurisdicional somente na Comarca de Campo Grande, portanto, sendo as mencionadas, sequer analisada, posto que não preenche o requisito de admissibilidade.

Enfim, dada a eficácia e o baixíssimo custo, o Projeto Protetivas on-line possui alto potencial para ser amplamente expandido e replicado nacionalmente, em razão dos altos números de medidas protetivas requeridas por mulheres de outros estados.

Com efeito, o aumento dos casos de feminicídio em MS e no Brasil, o alcance do projeto, a praticidade no requerimento, a desburocratização do acesso à justiça e a garantia do protagonismo da vítima mostra-se necessário a adoção de ferramentas como esta, por outros tribunais.

Assim, propõe-se e anseia pela implementação em todo o Estado de Mato Grosso do Sul e, compartilhamento da proposta com o CNJ para estudos e possível nacionalização enquanto Política Judiciária Nacional de enfrentamento a violência contra as mulheres.

## 9 - Referências Bibliográficas

Associação de Mulheres Contra a Violência – AMCV, et al. (2013). Avaliação e Gestão em rede –manual para profissionais – para uma proteção efectiva das sobreviventes de violências nas relações de intimidade. Associação de Mulheres Contra a Violência: Portugal.

Carvalho, J. R. e Oliveira, V. H. (2016). Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher PCSVDFMulher- Relatório Executivo III – Primeira Onda - 2016 Violência Doméstica, Violência na Gravidez e Transmissão entre Gerações. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/11/violencia\\_domestica\\_geracoes\\_out\\_17.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2017/11/violencia_domestica_geracoes_out_17.pdf).

Fernandes, V. D. S. (Coord.). (2018). Raio-X do feminicídio em SP: é possível evitar a morte. São Paulo: Ministério Público do Estado de São de Paulo.

Lei nº 11,340, de 7 de agosto de 2006. - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)

Lei nº 13,104, de 9 de Março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm)

Machado, Marta. R. A. (Coord.). (2015). A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário.

MEDEIROS, Marcela Novais. Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo. 2015. xvi, 235 f., il. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20191/1/2015\\_MarcelaNovaisMedeiros.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20191/1/2015_MarcelaNovaisMedeiros.pdf)

Ministério Público de São Paulo.(2017). Raio X do feminicídio em São Paulo: é possível evitar a morte. São Paulo. Disponível em: [www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo\\_de\\_Genero/Feminicidio/2018%20%RAIOX%20do%FEMINICIDIO%20pdf.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/Feminicidio/2018%20%RAIOX%20do%FEMINICIDIO%20pdf.pdf).

Soares, Bárbara. S.. (2005). Enfrentando a Violência contra Mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários (as). Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Presidência da Republica..

Tavares, M. e Medeiros, Marcela. N. (2020). Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo. In Hutz, C. S.; et al (org). Avaliação psicológica no contexto forense. Porto Alegre: Artmed, 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL. Feminicídio relatório estatístico do poder judiciário. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, 2020.

\_\_\_\_\_Raio x da violência doméstica em tempos de pandemia Covid-19. Informe Técnico 02-2020. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, 2020.

\_\_\_\_\_Raio x da violência doméstica em tempos de pandemia Covid-19. Informe Técnico 01-2020. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, 2020.

## 10 - ANEXO 1



### Vídeos Explicativos:



<https://www.youtube.com/watch?v=UsrgJe6hr9c>



<https://www.youtube.com/watch?v=eonIVx9J8VE>



### Folder Explicativo:

#### @Protetivas on-line

Ferramenta on-line para pedidos de medidas protetivas de urgência em Campo Grande-MS

PROTETIVAS ON-LINE

**Disponível no site:**  
**www.tjms.jus.br**

#### Serviços on-line

De forma simples e sem burocracia, as mulheres de Campo Grande-MS, quando em situação de violência doméstica e familiar, podem procurar ajuda no site do Tribunal de Justiça de MS, acessando o menu "Serviços On-line" na página inicial e, clicando no ícone "Protetivas on-line".

#### Formulário simplificado

O serviço permite que a pessoa relate a violência por meio de um questionário simplificado, sendo opcional anexar fotos e/ou outros documentos comprobatórios, e solicitar a medida protetiva de urgência. O questionário corresponde ao Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Res. Conjunta nº 5/2020 - CNJ/CNMP).

#### FÁCIL ACESSO

Agora você pode solicitar uma medida protetiva pela internet, diretamente de qualquer aparelho:

CELULAR    TABLET  
NOTEBOOK    COMPUTADOR

- ✓ FAÇA SEU CADASTRO
- ✓ PREENCHA O FORMULÁRIO
- ✓ CLIQUE EM CRIAR

**IMPORTANTE**

No momento, o projeto é EXCLUSIVO para a Comarca de Campo Grande-MS

#### Quem pode utilizar o Protetivas on-line

R: Qualquer mulher em situação de violência doméstica e familiar de Campo Grande-MS.

O PEDIDO SERÁ ANALISADO EM ATÉ 48 HORAS

. TECNOLOGIA  
. INOVAÇÃO  
. ACESSIBILIDADE  
. CELERIDADE

#### SERVIÇOS ON-LINE

- Consulta Processual
- Peticionamento Eletrônico
- Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado (SEEU)
- Custas Processuais
- Certidões
- Consultas de Jurisprudência
- Consulta da Pauta de Julgamento
- Sistema PUSH
- Conferência de Documento Digital
- Gestão de Usários de Convênios
- Protetivas On-line**
- Exatidão Convênios



**Coordenadoria Estadual da Mulher**  
em Situação de Violência Doméstica e Familiar  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL